



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2021

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de um veículo automotor, zero Km, tipo sedan para uso da Câmara Municipal de Domingos Martins, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência.

2– JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se o presente termo levando em consideração a importância de a Câmara Municipal ter um veículo próprio e novo, para realizar os trabalhos inerentes ao Poder Legislativo de forma autônoma e com maior eficiência. O veículo serve para dar suporte tanto aos parlamentares e, especialmente, aos servidores desta Casa de Leis, servindo como meio de locomoção a cursos de aprimoramento ou mesmo para levar/despachar documentos a outros lugares, por exemplo. Portanto, a aquisição de um veículo novo trará maior economicidade principalmente em relação aos gastos com consumo de combustível e na manutenção do automóvel. Cumpre salientar ainda que o carro que atende as demandas da Câmara atualmente já não é mais tão novo (ano 2014/modelo 2014) e nem tão econômico em comparação aos modelos que vêm sendo lançados recentemente. Assim sendo, também visando oferecer menos despesas a Administração Pública e trazer maior segurança aos usuários do veículo em suas viagens, sejam elas longas ou não, é que a solicitada compra se faz imprescindível.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTIDADE

3.1 -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Veículo automotor, Zero Km, tipo sedan, veículo de passeio, capacidade de 5 (cinco) passageiros, incluído o motorista; - com todos os itens de segurança exigidos pela legislação nacional; - modelo: último modelo disponível no mercado na data da entrega do veículo; - Potência mínima de 116 CV (cento e dezesseis cavalos); - câmbio automático; - 04 (quatro) portas; - revestimento	1



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

<p>interno em couro, tecido ou material superior; - sistema de injeção eletrônica, bicombustível (flex); - capacidade mínima do reservatório de combustível 44 litros;</p> <p>- ar condicionado original instalado de fábrica; - freios ABS com EBD nas quatro rodas; - 02 (dois) air Bags frontais no mínimo; - banco traseiro com no mínimo 03 (três) encostos de cabeça e cinto de segurança para os 03 (três) passageiros; - direção hidráulica ou elétrica; - vidros elétricos nas quatro portas; - travas elétricas nas quatro portas; - porta-malas com capacidade mínima de 476 litros;</p> <p>- rodas de liga leve com aro de no mínimo 15”; - iluminação do porta-malas; - cor (pintura de fábrica) PRATA; - para-choques na cor do veículo; - desembaçador elétrico do vidro traseiro; - tapete interno com tapetes protetores; - retrovisores com ajuste elétrico; - sistema de alarme; - sistema de som (alto falantes e antenas) com rádio AM/FM, bluetooth, MP3 player e entradas USB e AUX-IN, original de fábrica; - banco do motorista com regulagem de altura;</p> <p>- faróis de neblina dianteiros, originais de fábrica; - sensor de estacionamento traseiro com câmera, original de fábrica;</p> <p>GARANTIA TOTAL de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.</p>	
--	--

4 - DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1- Veículo tipo sedan, zero quilômetro, ano e modelo não inferior a data da compra, capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros, motor flex (álcool e gasolina) com capacidade para uso dos dois tipos de combustível ao mesmo tempo, independente da proporção utilizada, motorização mínima de 1.4, câmbio automático marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, ar condicionado, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos, direção hidráulica, conta-giros, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, vidros e travas elétricas, cor PRATA e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, com 12 (doze) meses de garantia, devendo vir acompanhado de certificado de garantia e do



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

manual e instruções e emissões máximas de acordo com o programa de controle de poluição do ar por veículos automotores (PROCONVE), similar ao Onix sedan.

5 – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1- O prazo de entrega do veículo será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6- PRAZO DE GARANTIA

6.1-A contratada deverá apresentar garantia que não poderá ser inferior a 2 (dois) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, pelo servidor Johnny Levy Dittrich Geik, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Manter pessoal especializado, com a qualificação adequada para prestar os serviços contratados;

8.2 – disponibilizar para a Contratada um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mails, ou outra forma de comunicação;

8.3 - assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução do serviço;

8.4 - designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

8.5 – não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do contratante;

8.6 - a contratada deverá refazer ou corrigir, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Domingos Martins, erros que possam ser constatados após a prestação do serviço;

8.7 - arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega dos materiais, de modo que nos preços propostos estejam incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transportes e licenças de modo a se constituírem em única e total



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

contraprestação pela execução do objeto contratual;

8.8- fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

8.9- fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e com o manual do proprietário, de manutenção e de garantia;

8.10- prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para esta gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.11- substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;

8.12- efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;

8.13. a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.14- a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; 8.15- a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.16. a Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

9.2 – efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo;

9.3 – notificar por escrito, a contratada, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas na prestação dos serviços, no prazo de 24 horas;

9.4 – prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual;

9.5 – proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993, a saber:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dias incidentes sobre o valor global da proposta adjudicada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para assinatura do contrato, início da prestação do serviço ou recusa na execução do mesmo, que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;

b) multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal de Domingos Martins, no caso de atraso quanto a entrega do serviço, conforme os requisitos exigidos neste Termo de Referência;

c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

que aplicou a penalidade o que será concedido sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

10.2 – da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme o disposto no art. 109 da lei nº 8.666/1993;

10.3 – as sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos Martins após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 – a notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 – o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da lei nº 8.666/1993;

10.6 – a aplicação da sanção declaração de idoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços por meio de depósito em conta corrente do fornecedor, no banco por ele indicado, constantes no verso da nota fiscal eletrônica, até o quinto dia útil após emissão do aceite definitivo de entrega emitido pelos fiscais do contrato e aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento dos objetos discriminados;

11.2 - ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

11.3 - o pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ou de terceiros;

11.4 - a Câmara Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo contratado, em decorrência de inadimplemento contratual;

11.5 - para efetivação do pagamento o contratado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais - Certidão Conjunta;
- b) prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- e) prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho n° 1.470/2011.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão segundo dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2021, dotação orçamentária 010001.0103100012.001/33903900000 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal – Ficha 014, Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

13 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Diretoria Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial junto a Gerente de Compras de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27, Centro, Domingos Martins - ES



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefones: (27) 3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1413 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elma da Penha Hortolani, Matrícula 815, Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Exm^a. Sra. Presidente Sandra Christina Neitzke

1.2 Encaminhamos para análise e aprovação de V. Ex^a. o Termo de Referência relacionado a Aquisição de um veículo automotor, zero Km, tipo sedan para uso da Câmara Municipal de Domingos Martins.

ELMA DA PENHA HORTOLANI

Diretora Geral Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Matrícula 815

À: Diretora Geral

Na qualidade de ordenadora de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

Em: 21 de julho de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE

Presidente